

**Novo Ciclo de Cooperação Federativa**

NOVAS MEDIDAS					
No	MEDIDA	DESCRIÇÃO DA MEDIDA	PROBLEMA A SER RESOLVIDO	BENEFÍCIOS DA SOLUÇÃO	STATUS
<b>EIXO</b>					
<b>Rating e Operações de Crédito</b>					
1	Alterações na CAPAG A	Introdução de critério alternativo de resiliência financeira para ser CAPAG A, possibilitando que entes com saldo de caixa livre (> 7.5% da RCL) possam subir de B para A	Indicador de poupança corrente (15%) para ser A algumas vezes incompatível com escolhas de políticas públicas legítimas dos entes e não havia alternativas para ser A	Cria alternativas que viabiliza que todos os entes busquem ter nota A no CAPAG e tenham resiliência fiscal e financeira, podendo ter impactos em alguns Estados e em mais de 400 Municípios	Medida nova
2	Fast track para entes com informações contábeis consistentes	Instiu o ranking da qualidade da informação contábil e por meio de mais de 100 testes contábeis classifica os entes (A a E) e aqueles com nota A em consistência das informações e A nos indicadores CAPAG terão processo acelerado de liberação de operações de crédito e serão considerados "A+".	Atualmente não há checagem automatizada e em escala das informações contábeis, gerando riscos das notas CAPAG de alguns Estados e Municípios não serem condizentes com a real situação fiscal do ente. Por conta desse risco na análise de operações de crédito há checagem manual das informações contábeis, gerando atrasos e consumo de recursos.	Reduz riscos associados a notas não condizentes com a real situação do Estado ou Município e reduz tempo de análise de operações de crédito para os entes com informações contábeis consistentes	Medida nova
3	Maiores limites para CAPAG A	Estados e Municípios com notas A e A+ não terão restrições em termos de limites para operações de crédito (exceto os do Senado)	Atualmente não há benefício prático em ser CAPAG A em relação a ser CAPAG B.	Induz busca pela nota A e A+ na CAPAG, o que resultará em entes subnacionais mais resilientes do ponto de vista fiscal e com mais acesso a crédito para investimentos.	Medida nova
4	Gradação nos Custos Máximos das Operações de Crédito	Instituições Financeiras terão que respeitar limites máximos de taxa de juros em função das notas CAPAG dos entes nas Operações de Crédito com ou sem aval da União	Atualmente há um limite único para taxas de juros com aval da União independentemente do ente ser A, B ou C (quando possui PAF ou PEF). Além disso não há limites para taxas de juros sem garantia da União e há índices de taxas abusivas, especialmente para Estados e Municípios de menor porte, nessas operações (acima 200% CDI).	Alinha incentivos para o ente buscar ser CAPAG A pois terá acesso a operações de crédito com menor custo. Por outro lado, limita as taxas de juros em operações sem garantias evitando taxas excessivamente elevadas para os padrões usuais de mercado.	Medida nova
5	Gradação no percentual da Operação Garantida pela União em função da nota CAPAG	Cria a partir de 2025 gradação na proporção da operação garantida pela União em operações de crédito de Estados e Municípios, variando de 70 a 100% a depender da nota CAPAG ser C, B ou A.	Atualmente não há diferenciação entre ser CAPAG A, B ou C em termos do percentual da operação garantida pela União. Isso não incentiva entes a subirem posições na nota CAPAG e com isso melhorarem as condições fiscais e de resiliência a crises.	Alinha incentivos para o ente buscar ser CAPAG A pois terá acesso a operações de crédito com maior percentual garantido pela União e, portanto, com menor custo. Por outro lado, ao reduzir a exposição da União nas operações de entes com notas B e C mitiga riscos fiscais para a União.	Medida nova
6	Aceleração no processo de análise e liberações de operações de crédito	Esta medida refere-se ao aumento da agilidade e eficiência nas análises e liberações de operações de crédito. Essa aceleração levou a um aumento substancial no volume de recursos contratados, incluindo um aumento expressivo no número de operações com garantia da União para entes subnacionais e um aumento significativo nos recursos liberados do limite CMN para operações de crédito.	A demora e ineficiência na aprovação e liberação de operações de crédito pode resultar em atrasos na implementação de projetos e na aplicação de recursos, o que, por sua vez, limita o crescimento econômico e desenvolvimento.	Maior volume de recursos sendo disponibilizados, o que pode estimular o crescimento econômico e a criação de empregos. Além disso, o aumento no número de operações com garantia da União pode melhorar a estabilidade e confiança no sistema financeiro, o que pode atrair mais investimentos. Por fim, a maior disponibilidade de recursos pode permitir a implementação mais rápida de projetos, o que pode levar a melhorias mais rápidas na infraestrutura e outros setores.	Já feita
7	Ampliação dos limites CMN em 2023	Em 2023, uma ação significativa foi tomada para estimular a economia do país, ampliando os limites do Conselho Monetário Nacional (CMN). Desta maneira, houve um aumento considerável de R\$ 3 bilhões para operações com e sem garantia para órgãos e entidades subnacionais.	Promover o desenvolvimento regional, além de resolver a dificuldade que os governos locais podem enfrentar para acessar recursos suficientes para investimentos em infraestrutura, saúde, educação e outras áreas prioritárias.	Aumentar os limites do CMN para operações de crédito a entidades subnacionais permite aos governos locais terem acesso a mais recursos para investir em áreas prioritárias, como infraestrutura, saúde e educação. Esta medida não só ajuda a melhorar a qualidade de vida das pessoas nessas regiões, mas também promove o desenvolvimento econômico regional, o que pode contribuir para o crescimento do país como um todo. Além disso, a ampliação dos limites também pode incentivar a atividade econômica, criando empregos e estimulando o investimento.	Já feita
<b>EIXO</b>					
<b>Apoio a Municípios de Médio e Pequeno Porte</b>					
8	Redução do porte do Município para aderir ao PEF	Redução do número mínimo de habitantes (de R\$ 1 milhão para 200 mil) exigido para o Município classificado com Capag "C" ou "D" aderir ao PEF e poder realizar operações de crédito com aval da União.	Atualmente apenas os maiores municípios (acima 1 milhão de hab) podem celebrar acordos de metas fiscais (PEF) com a União quando possuem nota C na CAPAG para poderem acessar operações de crédito com aval da União. Isso faz com que mais de 30 municípios de médio porte que hoje possuem nota C fiquem sem essa possibilidade.	Democratiza o acesso a instrumentos e acordos para acessarem operações de crédito com custos baixos e beneficia imediatamente a população desses Municípios com obras e infraestrutura. Por outro lado, ao realizarem compromissos de metas de resultados fiscais e melhora na nota CAPAG gera efeitos positivos futuros em termos de solvência fiscal.	Medida nova
9	Redução do limite mínimo para realizar operações de crédito	Redução do valor mínimo para operações com garantia da União - de R\$ 30 milhões para R\$ 20 milhões, ou para R\$ 10 milhões, no caso de operações em projetos de PPPs.	Atualmente valor mínimo para Tesouro Nacional dar garantia numa operação de crédito de Estados e Municípios é de R\$ 30 milhões, o que inviabiliza o acesso a crédito a custos competitivos aos Municípios de menor porte, mesmo tendo boas notas na CAPAG.	Democratiza o acesso a operações de crédito em volume e custos baixos por parte de Municípios de menor porte, beneficiando imediatamente a população dessas localidades com mais investimentos em obras e infraestrutura, inclusive por meio de PPPs.	Medida nova
10	Acordo unânime entre União e Estados sobre ICMS no STF	Implementação de acordo firmado entre o governo federal e todos os estados da Federação, além do Distrito Federal, para a reposição das perdas resultantes de mudanças estabelecidas no ano passado na cobrança do Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) sobre combustíveis, energia elétrica, comunicações e transportes.	As mudanças na cobrança do ICMS foram fixadas pelas Leis Complementares nº 192 (de março de 2022) e nº 194 (de junho de 2022), gerando impactos nos caixas estaduais. (STF) a estados devedores da União no âmbito do Grupo de Trabalho criado pela corte.	A medida traz benefícios significativos, promovendo a estabilidade financeira dos Estados, Distrito Federal e municípios. Ao assegurar a compensação das perdas de arrecadação do ICMS de 2022, a iniciativa reforça o equilíbrio fiscal, contribuindo para a continuidade dos serviços públicos e investimentos em áreas estratégicas, em nível local e regional.	Já feita

EIXO					
Apoio a Projetos de PPPs e Concessões					
11	Contrapartidas das Instituições Financeiras (IFs) que realizam operações de crédito com aval da União	Estabelece que a União só irá conceder garantias nas operações de crédito a Estados e Municípios para IFs que cumprirem contrapartidas mínimas em serviços e apoio técnico em benefício de Estados e Municípios	Atualmente apesar da elevada segurança financeira proporcionada pelo aval da União nessas operações de crédito as IFs não oferecem qualquer tipo de contrapartida adicional a União ou aos Estados e Municípios	Disponibiliza recursos e apoio técnico que pode viabilizar a estruturação de mais de 150 projetos de PPPs e Concessões até 2026, além de apoio a fundo perdido para capacitação e certificação para servidores, além do desenvolvimento a apoio na implantação de soluções tecnológicas voltada a Estados e Municípios	Medida nova
12	Bancos públicos e garantias para Contraprestações em PPPs	Altera legislação para permitir que Bancos Públicos possam oferecer garantias da contraprestação integral de PPPs de Estados e Municípios e não somente a parcela de amortização dos investimentos	A legislação veda que Bancos Públicos ofereçam operações de financiamento para cobrir despesas correntes de entes públicos. Isso inviabiliza que esses bancos ofereçam operações de garantia para risco de inadimplência em contratos de PPPs, uma vez que parcela da contraprestação remunera serviços prestados pela concessionária (despesas correntes).	Viabiliza que bancos públicos ofereçam garantias em contratos de PPPs de Estados e Municípios com aval da União nessas operações, colaborando para resolver um dos principais gargalos na viabilização desses projetos.	Medida nova
13	Aperfeiçoamento da contabilização das despesas de PPPs	A Portaria STN/MF nº 138/2023 estabeleceu novas normas gerais para a consolidação das contas públicas, particularmente no que diz respeito aos contratos de parceria público-privada (PPPs). Estas normas são aplicáveis a contratos celebrados pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios. Segundo a portaria, as despesas relativas a serviços já prestados, bem como despesas de aportes para a realização de obras e aquisição de bens reversíveis, não são computadas na categoria de despesas com PPPs (5%). Este detalhamento é um passo relevante para aprimorar a clareza e a eficiência na gestão dos contratos de PPPs em todos os níveis de governo.	Estabelece novas normas gerais para a consolidação das contas públicas, especificamente com relação aos contratos de PPPs. O problema que essa medida visa resolver é a necessidade de ter regras claras para o tratamento das despesas relacionadas a esses contratos.	A medida promove uma maior transparência nas finanças públicas. Essa clareza na contabilização dos gastos permite uma avaliação mais precisa e realista das despesas com PPPs, contribuindo para uma gestão mais eficiente dos recursos públicos destinados a essas parcerias, e, consequentemente, impulsionando o desenvolvimento de projetos e serviços de interesse público.	Já feita
14	Decreto de Debêntures Incentivadas	O decreto (Decreto nº 11.498/2023) propõe a possibilidade de emissão de debêntures com isenção de imposto de renda para investimentos em projetos nos setores de educação, saúde, segurança pública, sistema prisional, parques urbanos e unidades de conservação, equipamentos culturais e esportivos, habitação social e requalificação urbana.	O principal problema que essa medida busca enfrentar é a falta de recursos e financiamento adequado para projetos nas áreas mencionadas. A escassez de recursos muitas vezes impede o desenvolvimento e a implementação de iniciativas de infraestrutura social, o que afeta diretamente a qualidade de vida da população e a prestação de serviços essenciais.	Com a implementação da medida, espera-se a redução do custo de capital dos projetos nas áreas mencionadas. Isso aumentará a viabilidade de parcerias público-privadas nos segmentos de infraestrutura social, possibilitando o acesso a recursos adicionais e reduzindo os custos dos projetos.	Já feita
15	Garantias da União em op. de crédito de entes em PPPs	Aval da União para garantir contraprestação, permitindo a redução da percepção de risco, maior atratividade dos projetos de PPPs e a redução do custo para os entes.	A falta de garantias e a percepção de risco em projetos de PPPs muitas vezes dificultam o financiamento e a execução de empreendimentos de infraestrutura. Isso resulta em projetos atrasados ou não realizados, prejudicando a melhoria dos serviços e da infraestrutura disponível à população.	Ao contar com o aval da União, a percepção de risco é reduzida, tornando os projetos mais atraentes para investidores e instituições financeiras. A principal vantagem é a redução do custo de crédito, uma vez que a garantia da União torna o financiamento mais barato. Com crédito mais acessível e barato, os projetos de PPPs têm maior probabilidade de se concretizarem e serem concluídos dentro do prazo, impulsionando o desenvolvimento local.	Já feita
16	Op. de crédito para aportes em PPPs durante a fase de obras	A medida propõe o aval da União para operações de crédito durante a fase de obras em projetos de Parcerias Público-Privadas (PPPs). Essas obras geralmente englobam infraestruturas importantes, como estradas, hospitais, escolas e sistemas de água e esgoto.	A execução de obras em projetos de PPPs envolve riscos e desafios financeiros que podem tornar a captação de recursos mais difícil. A falta de garantias sólidas pode levar a uma percepção de risco elevado para os investidores e credores, tornando os projetos menos atraentes e dificultando a sua realização.	A garantia da União pode levar a uma redução dos custos para os entes envolvidos no projeto, pois a presença do aval governamental proporciona melhores condições de financiamento. Com menor percepção de risco por parte dos credores, as taxas de juros podem ser reduzidas, o que beneficia o ente público e, consequentemente, a população atendida pelo projeto.	Já feita
<b>EIXO</b>					
<b>Valorização das boas práticas contábeis</b>					
17	Reconhecimento e Premiação para boa prática contábil	Institui o ranking da Qualidade da Informação Fiscal e Contábil e premia os entes e contadores responsáveis pelas informações contábeis mais consistentes entre os Estados, Capitais e demais Municípios	Atualmente não há uso das checagens de consistência das informações contábeis produzidas e entregues pelos Estados e Municípios ao Tesouro Nacional e não há reconhecimento das boas práticas contábeis adotadas pelos entes.	Estimulará maior atenção com as informações contábeis produzidas por Estados e Municípios e criará incentivos em termos de reconhecimento e premiação a entes e gestores, representando mais uma medida de estímulo positivo a condutas.	Medida nova
18	Ajustes no Cronograma de Integração no SIAFIC	A pedido de entidades representativas de Municípios (FNP, ABRASF e CNM) altera o cronograma de integração das informações dos Municípios e de seus poderes junto ao SIAFIC.	Devido a pandemia o processo de integração ficou comprometido e os atrasos impediram a concretização da integração, gerando um cenário de riscos de responsabilização aos atuais gestores em Municípios e descentenando um alinhamento em torno de prazos factíveis.	Com cronograma e marcos pactuados de comum acordo com as entidades (FNP, ABRASF e CNM) e com aval de entidades que representam Tribunais de Contas de Estados e Municípios (ATRICON e IRB) criou-se engajamento e condições de cumprimento da integração prevista pela legislação.	Medida nova
19	Evento com os Entes Subnacionais	governo promoveu um evento em março de 2023, em parceria com o Tesouro Nacional, ENAP (Escola Nacional de Administração Pública), BID (Banco Interamericano de Desenvolvimento), PNUD (Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento), TCU (Tribunal de Contas da União) e BB (Banco do Brasil). O objetivo do evento foi aproximar o Tesouro Nacional das equipes econômicas de Estados e Municípios do Brasil.	Durante o evento, foram abordados temas relevantes para as relações federativas, como regras fiscais, gasto público, Parcerias Público-Privadas (PPPs) e novos instrumentos da Lei de Licitações. A iniciativa teve o mérito de promover a igualdade de gênero entre os palestrantes e moderadores, buscando uma representação equitativa de gênero nas discussões.	A aproximação do Tesouro Nacional com as equipes econômicas de Estados e Municípios tem diversos benefícios. Promover o diálogo e a colaboração entre esses entes governamentais possibilita a criação de estratégias conjuntas para o enfrentamento de desafios fiscais, gestão de gastos públicos e desenvolvimento de projetos de PPPs. Essa aproximação também favorece a disseminação de informações e conhecimentos técnicos relevantes, permitindo a melhoria das políticas públicas e o aumento da eficiência na aplicação de recursos em todo o país.	Ja feita
20	Novidades no lançamento do Prêmio Tesouro Nacional	O Prêmio Tesouro Nacional, em sua 28ª edição, introduziu a categoria "Soluções em Gestão Fiscal", com o propósito de premiar gestores que implantaram iniciativas inovadoras, replicáveis e com impacto fiscal comprovado no âmbito da administração pública.	O objetivo principal é reconhecer e incentivar a excelência na administração pública, especialmente no âmbito fiscal. Ao premiar gestores que implementaram soluções inovadoras e eficientes com impacto comprovado nas contas públicas, o prêmio visa disseminar boas práticas de gestão fiscal em todo o país.	A possibilidade de replicação e escala das soluções premiadas permite que outras instituições e governos locais possam adotar e adaptar as melhores práticas, ampliando os benefícios e impactos positivos em outras áreas e regiões do país.	Em andamento
<b>EIXO</b>					
LRF e Sustentabilidade Fiscal / Regime de Recuperação Fiscal - RRF					

21	Aprimoramentos na LRF	Introduz a partir de 2027 regra na qual os Estados e Municípios que observarem descasamento entre recursos disponíveis em caixa e obrigações assumidas (restos a pagar) num determinado exercício observarão as mesmas medidas restritivas para novas despesas e renúncias de receitas que aplicada a União em caso de descumprimento da meta de resultado primário no novo arcabouço fiscal	A LRF reconhecidamente gerou resultados em termos de redução do nível de endividamento dos entes subnacionais, além de ter gerado maior controle sobre despesas permanentes e renúncias de receitas. Contudo, não foi efetiva no regramento financeiro de curto prazo, o que tem gerado ao longo dos anos repetidos casos de colapso financeiro com suspensão de serviços essenciais para população por atrasos nos pagamentos de prestadores de serviços e salários de servidores.	Aprimora o regramento fiscal voltado a solvência de curto prazo dos entes federativos, criando instrumentos para evitar que situações de crise financeira no ente se acumulem a ponto de gerar colapso nos serviços públicos essenciais a população. Ao prever sua vigência a partir de 2027 permite tempo de adaptação e não afeta os mandatos de Prefeitos e Governadores em exercício e que não contam com essa regra quando foram eleitos.	Medida nova
22	Aprimoramentos na Legislação do Regime de Recuperação Fiscal - RRF	Propõe a alteração da LC do RRF com o intuito de deixar o instrumento mais focado em geração de resultados fiscais, criando incentivos para o atingimento dos resultados, reduzindo a burocracia no controle e fiscalização do RRF e abrindo espaço para que os entes osb o regime possam acessar garantias da União para projetos de PPPs em seus Estados.	Atualmente o RRF impõe regras excessivas e em detalhes que dificultando o respeito as peculiaridades de cada ente, além de possuir travas que desincentivam ou impedem a reestruturação de passivos ou viabilização de projetos que reduzam custos para o ente.	Cria condições para o efetivo cumprimento das metas pactuadas e cria incentivos para a boa performance fiscal ano após ano.	Medida nova
23	Aprimoramentos normativos no RRF	Decreto nº 11.540/2023 altera o Decreto nº 10.681/2021 - RRF. O objetivo foi aprimorar o Regime de Recuperação Fiscal, proporcionando maior eficiência e transparência na gestão financeira dos Estados participantes.	Esta medida busca resolver os desafios na gestão financeira dos Estados, que inclui falta de eficiência e transparência, bem como a necessidade de reequilibrar as finanças estaduais e lidar com crises fiscais.	A definição de prazos específicos para a adesão ao regime e a avaliação das entregas dos Estados podem aumentar a eficiência e transparência na gestão financeira. A apuração da base de cálculo e limitação pode proporcionar uma visão mais clara da situação financeira dos Estados e ajudar na tomada de decisões mais informadas.	Ja feita
24	Aprimoramentos normativos no Plano de Promoção do Equilíbrio Fiscal (PEF)	Decreto nº 11.587/2023 altera o Decreto nº 10.819/2021 - PEF. As mudanças visam aprimorar o Programa de Acompanhamento e Transparência Fiscal, estabelecendo prazos e critérios claros para a adesão dos entes federativos.	Resolver os desafios na gestão fiscal dos Estados, que incluem falta de transparência, dificuldades de acompanhamento eficiente de suas finanças e problemas no cumprimento de suas obrigações fiscais.	Definir prazos e critérios claros para adesão pode facilitar a participação dos entes federativos. Designar a Secretaria do Tesouro Nacional para avaliar a situação fiscal dos entes garante um acompanhamento eficiente e maior transparência em suas finanças. Juntos, esses aprimoramentos podem promover o equilíbrio financeiro dos Estados e garantir o cumprimento de suas obrigações fiscais.	Ja feita